AT autoridade tributária e aduaneira

MINISTERIO DAS FINANÇAS

AT - AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA

IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS

Serviço de Finanças
de SESIMBRA
Ofício N.º

Assunto: Notificação da 2.ª Avaliação da

Fica V. Exa. notificado(a) que, em resultado da AVALIAÇÃO GERAL efetuada ao prédio urbano sob o artigo 13519 da freguesia 151101 SESIMBRA (CASTELO), foi atribuído o Valor Patrimonial Tributário abaixo descrito, apurado nos termos do artigo 38.º e seguintes do CIMI e do art.º 15.º- D do DL 287/2003, de 12/11 na redação dada pela Lei n.º 60-A/2011, de 30/11.

ELEMENTOS DA AVALIAÇÃO		
Area total do terreno	1076,0000	(m2)
Área de Implantação do prédio	161,4000	(m2)
Área bruta construção	322,8000	(m2)
Área bruta dependente	0,0000	(m2)
Data de passagem a urbano	2001-01-01	

ELEMENTO(S) DE QUALIDADE E CONFORTO

VALOR PATRIMONIAL TRIBUTÁRIO

Vt*	=	Vc	x	A	x	Cl	x	Ca	x	Cq
124.460,00	=	603,00	x	111,5630	x	1,8500	x	1,0000	x	1,0000

No caso de não concordar com o resultado da segunda avaliação, poderá, querendo, impugná-lo judicialmente, nos termos definidos no Código de Procedimento e de Processo Tributário (n.º 1 do art.º 77.º do CIMI). No caso de prédio arrendado por contrato anterior ao RAU (DL 321 - B/90, de 15/11 ou DL 257/95, de 30/09) com participação de rendas nos termos do art.º 15.º - N, entregue até 31.08.2012, o Vt para efeitos de IMI não pode exceder 15 vezes a renda anual e é objeto de notificação autónoma. A coleta de IMI é limitada por um regime de salvaguarda nos termos do art.º 15.º - O.

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente
coeficiente de afetação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, ser
x % ** + 0,025 x Ac + 0,005 x Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac repre
até ao limite de duas vezes a área da implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes
representa o coeficiente de ajustamento de áreas (este coeficiente não se aplica a arrecadações e arrumos, e estacionamer

(Aa + Ab) x Caj = 100 x 1,0 + 0,90 x (160 - 100) + 0,85 x (220 - 160) + 0,80 x (322,8000 + 0,0000 - 220,0000)

* Valor em euros, arredondado nos termos do Art.º 38.º do CIMI.

** 35,00 % (Varia entre 15 e 45 nos termos do Art.º 45.º do CIMI).

O Chefe de Finanças

Date: 2014.03.03 10:35:45 WET

1605A